

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A LABCENTER DIAGNÓSTICOS INTEGRADOS EIRELI, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA E REALIZAÇÃO DE TESTES COVID-19, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2601/2020 – SAAE.....

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560.0001/39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, **RONALD PEREIRA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.879.879-7 e CPF nº 156.609.138-14, doravante denominado simplesmente **SAAE**, e a **LABCENTER DIAGNÓSTICOS INTEGRADOS EIRELI**, com sede à Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nº 793 – Sala 409 – Jardim Vergueiro, na cidade de Sorocaba/SP – CEP.: 18035-060 inscrita no CNPJ-MF sob o nº 28.216.358.0001-75., representada neste ato, pela sua Procuradora, senhora **DAIANE TACHER CUNHA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 36.468.632-7 e CPF nº 416.560.068-71, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com o edital do **Pregão Eletrônico nº 61/2020** - Processo Administrativo nº **2601/2020 – SAAE**, e as cláusulas a seguir reciprocamente aceitas.

PRIMEIRA – Objeto.

1.1. A **CONTRATADA** em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº **2601/2020 - SAAE**, e por força do presente instrumento, se obriga a executar para o **SAAE**, **coleta e realização de testes COVID-19**, destinado a Diretoria Operacional de Infraestrutura e Logística, conforme a quantidade estimada, especificação e preço apresentado:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	01	SERV	Contratação de empresa especializada (laboratório de análises clínicas) para a coleta e realização de testes COVID-19 PCR, através da coleta de secreções nasal, oral e faríngea, visando o diagnóstico de pacientes, suspeitos por infecção de corona vírus.	R\$137,33	R\$5.493,20

			ESTIMA-SE O CONSUMO DE 40 TESTES EM 03 MESES.		
01	01	SERV	Contratação de empresa especializada (laboratório de análises clínicas) para a coleta e realização de teste COVID-19. Teste rápido imunocromatográfico para detecção qualitativa de anticorpos IGG e IGM ou anticorpos IGG/IGM contra o coronavírus (sars-cov-2), em amostra de sangue total, soro ou plasma humano, visando o diagnóstico de pacientes, suspeitos por infecção de corona vírus. ESTIMA-SE O CONSUMO DE 40 TESTES EM 03 MESES.	R\$61,33	R\$2.453,20
VALOR TOTAL				R\$7.946,40	

SEGUNDA – Prazo e condições de execução do objeto.

2.1. A **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Serviço - Anexo X que será emitida pelo Departamento ou Setor responsável, a cada necessidade.

2.1.1. O prazo de execução dos serviços será de **03 (três) meses**, a contar da data de assinatura de cada contrato, originado de quantitativos solicitados da Ata de Registro de Preço, sendo a **quantidade mínima por contrato 40 unidades de testes**.

2.2. O prazo de execução poderá ser alterado nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3. Cada etapa/medição do serviço será considerada recebida após a conferência e aprovação do pelo fiscalizador do **SAAE**. Constatadas irregularidades, o **SAAE**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá

2.3.1. Rejeitá-los no todo ou em parte se não corresponderem às especificações do **edital e seus anexos**, determinando suas adequações que deverão ocorrer no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sendo de responsabilidade da licitante vencedora todas as despesas e riscos relativos à substituição.



CONTRATO Nº 27 /SLC/2020

2.4. Poderão ser tolerados atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento contratual, **desde que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no processo e acolhidos pela Administração**, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas.

2.5. Fiscalização: O **SAAE** designará a Dr^a. **ÉRICA HELENA SGROI MARTINEZ** – Cirurgiã Dentista, CPF nº 077.325.258-41 e e-mail ericamos@saaesorocaba.sp.gov.br; para representá-lo na qualidade de fiscalizador do presente contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

2.5.1. Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar o Setor de Licitação e Contratos, que formalizará a alteração por apostilamento.

2.6. Representação da CONTRATADA: Deverá ser mantido a senhora **DAIANE TACHER CUNHA**, como preposto e responsável pela execução do objeto, que prestará toda a assistência necessária, devendo comparecer ao **SAAE** sempre que determinado pela fiscalização.

2.6.1. Qualquer ocorrência ou anormalidade, que venha interferir na execução do objeto, deverá ser comunicada ao **SAAE** imediatamente.

2.7. Regime de Contratação: empreitada por preço unitário.

2.8. A **CONTRATADA** deverá contratar e manter egressos das unidades do Sistema Prisional do Estado de São Paulo como mão-de-obra, conforme Lei Municipal nº 11.762/2018.

2.9. Subcontratação: Poderá haver subcontratação de parcela do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento), mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta da **CONTRATADA** perante a Autarquia.

2.9.1. A subcontratação deverá ter a anuência expressa deste **SAAE**, e a subcontratada deverá comprovar a sua idoneidade perante o órgão, sua regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida no instrumento convocatório, bem como o vínculo com a **CONTRATADA**.

TERCEIRA – Recebimento do objeto.

3.1. Recebimento Provisório: provisoriamente, pelo responsável por seu recebimento (**no verso da nota fiscal**), para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação.



CONTRATO Nº 22 /SLC/2020

3.2. Recebimento Definitivo: definitivamente, pelo responsável por sua fiscalização, após a verificação da qualidade, quantidade o material e consequente aceitação.

QUARTA – Reajuste de preços e pagamentos.

4.1. Será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto, inclusive os trabalhistas, bem como, os custos relacionados ao transporte dos materiais/equipamentos e carregamentos do local de partida até o local de destino.

4.2. Os preços serão fixos e irremovíveis durante todo o período de vigência da ATA de Registro de Preço.

4.3. O pagamento será efetuado pelo SAAE, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015-SAAE, sendo:

4.3.1. Na sexta feira da **primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **segunda e terça feira**;

4.3.2. Na sexta feira da **segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **quarta e sexta feira**;

4.4. A nota fiscal/fatura deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor responsável no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sua apresentação;

4.4.1. A nota fiscal/fatura, será assinada e datada pelo(s) fiscal(is) e, na sua ausência, a liberação poderá ser realizada pelo chefe da área solicitante;

4.4.2. Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

4.5. O prazo de pagamento **não será superior a 30 (trinta) dias**, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

4.5.1. Em caso de inobservância quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da

CONTRATO Nº 22 /SLC/2020

variação do "Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM", acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

4.5.2. A **CONTRATADA** não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o artigo 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.6. A nota fiscal deverá ser encaminhada ao fiscalizador e para o e-mail contratos@saaesorocaba.sp.gov.br.

QUINTA – Sanções por inadimplemento.

5.1. Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do edital contrato e/ou do presente compromisso ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas no art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

5.1.1. Advertência, a critério do **SAAE**, nos casos de **descumprimento das condições de execução pela CONTRATADA, quando não couber as sanções pecuniárias.**

5.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, caso a **CONTRATADA não a mantenha**, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas.

5.1.3. **O não cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução do presente contrato** conforme estabelecido no edital e seus anexos, acarretará à **CONTRATADA** a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do(s) item(ns) em desconformidade, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se a execução não estiver regularizada, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido;

5.1.4. Multa de 1% (um por cento), **sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, por dia de paralisação dos serviços**, sem motivo justificado, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se os serviços não forem reiniciados pela **CONTRATADA**, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido.

5.1.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, **se os serviços forem executados por intermédio de terceiros**, sem observância do estabelecido no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.;**

5.1.6. Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), **pelo descumprimento a qualquer cláusula;**

CONTRATO Nº 22 /SLC/2020

5.1.7. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de **rescisão contratual** por inadimplência da **CONTRATADA**.

5.1.8. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 da Lei Federal 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).

5.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente instrumento não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

SEXTA – Recurso financeiro.

6.1. A despesa decorrente do presente compromisso será atendida através das dotações orçamentárias alocadas ao **SAAE**, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, conforme rubrica orçamentária nº **24.08.00 3.3.90.39 17 512 5005 2165 04**.

SÉTIMA – Vinculação ao edital do Pregão Eletrônico nº 61/2020.

7.1. A execução do presente contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 61/2020**, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA** apresentada ao Processo Administrativo nº **2601/2020 - SAAE**.

7.2. Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório, devendo apresentar os documentos habilitatórios sempre que solicitados.

7.3. Na hipótese de aditamentos serão solicitados os documentos exigidos por ocasião do certame, sendo:

7.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da Lei Geral), conforme o caso:



CONTRATO Nº 22 /SLC/2020

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, OU declaração, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, OU pela adesão da empresa ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME ou EPP – Simples Nacional (disciplinado no Capítulo IV da Lei Complementar nº 123/06);

e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

f) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

h) Licença de Funcionamento (Alvará Sanitário) dentro da validade emitido pela vigilância sanitária municipal/Prefeitura onde a empresa licitante é sediada.

i) Estão dispensadas da apresentação da licença de funcionamento (Alvará Sanitário) as licitantes que comprovarem que pela legislação do seu Estado e/ou Município estão desobrigadas de tal exigência.

7.3.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

CONTRATO Nº 22/SLC/2020

7.3.2. REGULARIDADE FISCAL E

TRABALHISTA (art. 29 da Lei Geral):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c2) Certidão Negativa de Débitos **Mobiliários** ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos **Mobiliários**, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN).

f) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da assinatura do pedido de compra originado da Ata de Registro de Preço ou do Aditamento. No entanto, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal deve ser apresentada, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

f1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública,



CONTRATO Nº 22 /SLC/2020

para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

f2) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, **implicará na preclusão do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

f3) A participação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei

7.3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da Lei

Geral):

a) Qualificação Técnica Profissional.

a1) Comprovar possuir responsável técnico legalmente habilitado -- Profissional com formação superior inscrito no respectivo Conselho de Classe, com as suas competências atribuídas por Lei, nos moldes estabelecidos legalmente.

7.3.3.1 A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula 25 do TCESP.

7.3.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO -

FINANCEIRA (art. 31 da Lei Geral):

a) Fazer prova de possuir capital social registrado **ou** patrimônio líquido não inferior a 8% (oito por cento) do valor total registrado, comprovado através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral, Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou apresentação do balanço.

a1) Se a opção da licitante for pela comprovação do patrimônio líquido deverá ser apresentado o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.



CONTRATO Nº 22 /SLC/2020

a1.1) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis serão aceitos, na forma da Lei, quando apresentados por meio de:

- ou
- Publicação em Diário Oficial;
 - Publicação em Jornal; ou
 - Cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.
 - Comprovação por Sped.

b) Certidão Negativa de Falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual.

b1) Nos casos de Recuperação Judicial e Extrajudicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

7.3.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

a) Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Anexo **Erro! Fonte de referência não encontrada.** do edital.

7.3.6. Será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



CONTRATO Nº 22 /SLC/2020

c) Lista de Apenados, mantida pelo Tribunal do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-ape-nados>);

7.3.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 e Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e nº 20.903 de 2013, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3.8. Comprovação dos poderes de representação através da apresentação de procuração que designe expressamente seu representante para assinatura de declarações, carta proposta e demais atos pertinentes ao presente compromisso.

7.3.9. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este SAAE aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.

OITAVA – valor total do contrato.

8.1. O valor total do presente contrato, importa em R\$ R\$7.946,40 (sete mil novecentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).

NONA – vigência contratual

9.1. A vigência contratual será de 03 (três) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.1 O contrato poderá, a qualquer tempo, ser alterado, com as devidas justificativas, respeitados os limites legais.

DÉCIMA – rescisão contratual.

10.1 Em caso de rescisão, a CONTRATADA reconhece integralmente os direitos do SAAE previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

10.2 A critério da Administração, o contrato poderá ser rescindido se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

DECLARAÇÃO

1. Identificação do Dirigente:

Nome: Daiane Tacher Cunha

CPF: 416.560.068-71

Cargo: Procuradora

Empresa: Labcenter Diagnósticos Integrados Eireli

Telefone: (15) 99724-0412

e-mail: tacherdayane@hotmail.com

2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

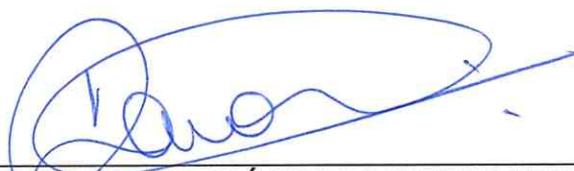
() não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) _____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, 26 de maio de 2021.



LABCENTER DIAGNÓSTICOS INTEGRADOS EIRELI

Daiane Tacher Cunha – Procuradora

RG 36.468.632-7

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

CONTRATADO: Labcenter Diagnósticos Integrados Eireli.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 22 /SLC/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para coleta e realização de testes COVID-19.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- c) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- d) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- e) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s); e é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sorocaba, 26 de maio de 2021

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Ronald Pereira da Silva
Cargo: Diretor Geral
CPF: 156.609.138-14

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Ronald Pereira da Silva
Cargo: Diretor Geral
CPF: 156.609.138-14

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo CONTRATANTE:**

Nome: Ronald Pereira da Silva
Cargo: Diretor Geral
CPF: 156.609.138-14

Bruno dos Santos

Nome: Bruno dos Santos Rodrigues da Silva.
Cargo: Diretor Operacional de Infra. e Logística
CPF: 317.497.978-10

Pela CONTRATADA:

Nome: Daiane Tacher Cunha
Cargo: Procuradora
CPF: 416.560.068-71

ORDENADOR DE DESPESA DA CONTRATANTE:

Nome: Ronald Pereira da Silva
Cargo: Diretor Geral
CPF: 156.609.138-14



**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

CNPJ Nº: 71.480.560/0001-39

CONTRATADA: Labcenter Diagnósticos Integrados Eireli

CNPJ Nº: 28.216.358.0001-75

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): nº 22 /SLC/2021.

DATA DA ASSINATURA: 26 / 05 /2021

VIGÊNCIA: 03 meses

OBJETO: Contratação de empresa especializada para coleta e realização de testes COVID-19.

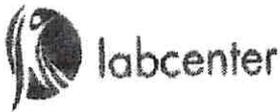
VALOR: R\$ R\$7.946,40 (sete mil novecentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sorocaba, 26 de maio de 2021.



Ronald Pereira da Silva
Diretor Geral
ronald@saaesorocaba.sp.gov.br
rropereira07@gmail.com



LABCENTER DIAGNÓSTICOS INTEGRADOS

Av. Juscelino K. Oliveira, nº 789, Vergueiro, Sorocaba-SP. F: (15) 3234-9555

476 10

PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA

Ao
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

Pregão Eletrônico nº 61/2020
Processo nº 2601/2020

LABCENTER DIAGNÓSTICOS INTEGRADOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob nº 28.216.358/0001-75, com sede à Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 793 - Sala 409, Bairro Jardim Vergueiro, CEP 18035-060, na cidade de Sorocaba/SP, com contato telefônico sob nº (15) 99724.0412 e e-mail tacherdayane@hotmail.com, por intermédio de sua procuradora, Daiane Tacher Cunha, advogada, inscrita na OAB/SP nº 389.126, inscrita no CPF do MF sob nº 416.560.068-71 e portadora do documentos de identidade RG sob nº 36.468.632-7, oferecemos a esse Órgão os preços a seguir indicados, objetivando contratação de empresa especializada para coleta e realização de testes COVID-19, de acordo com o disposto no edital do certame supra e ordenamentos legais cabíveis:

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Serv. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS) PARA A COLETA E REALIZAÇÃO DE TESTES COVID-19 PCR, ATRAVÉS DA COLETA DE SECREÇÕES NASAL, ORAL E FARÍNGEA, VISANDO O DIAGNÓSTICO DE PACIENTES, SUSPEITOS POR INFECÇÃO DE CORONA VÍRUS ESTIMA-SE O CONSUMO DE 120 TESTES EM 12 MESES	R\$ 137,33	R\$ 16.479,60

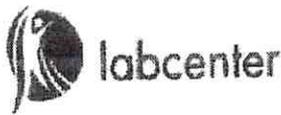


labcenter

LABCENTER DIAGNÓSTICOS INTEGRADOS

Av. Juscelino K. Oliveira, nº 789, Vergueiro, Sorocaba-SP. F: (15) 3234-9555

1	1	Serv.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS) PARA A COLETA E REALIZAÇÃO DE TESTES COVID-19 PCR, ATRAVÉS DA COLETA DE SECREÇÕES NASAL, ORAL E FARÍNGEA, VISANDO O DIAGNÓSTICO DE PACIENTES, SUSPEITOS POR INFECÇÃO DE CORONA VÍRUS ESTIMA-SE O CONSUMO DE 360 TESTES EM 12 MESES	360	R\$ 137,33	R\$ 49.438,80
2	1	Serv.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS) PARA A COLETA E REALIZAÇÃO DE TESTE COVID-19. TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IGG E IGM OU ANTICORPOS IGG/IGM CONTRA O CORONAVÍRUS (SARS-COV-2), em amostra de sangue total, soro ou plasma humano, VISANDO O DIAGNÓSTICO DE PACIENTES, SUSPEITOS POR INFECÇÃO DE CORONA VÍRUS ESTIMA-SE O CONSUMO DE 250 TESTES EM 12 MESES	250	R\$ 61,33	R\$ 15.332,50



LABCENTER DIAGNÓSTICOS INTEGRADOS

Av. Juscelino K. Oliveira, nº 789, Vergueiro, Sorocaba-SP. F: (15) 3234-9555

Handwritten marks in the top right corner.

2	1	Serv.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS) PARA A COLETA E REALIZAÇÃO DE TESTE COVID-19. TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IGG E IGM OU ANTICORPOS IGG/IGM CONTRA O CORONAVÍRUS (SARS-COV-2), em amostra de sangue total, soro ou plasma humano, VISANDO O DIAGNÓSTICO DE PACIENTES, SUSPEITOS POR INFECÇÃO DE CORONA VÍRUS ESTIMA-SE O CONSUMO DE 750 TESTES EM 12 MESES	750	R\$ 61,33	R\$ 45.997,50
---	---	-------	---	-----	-----------	---------------

Valor Total da Proposta: R\$ 127.248,40 (Cento e vinte e sete mil, duzentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos).

Declaramos que o ofertado atende todas as especificações exigidas no edital e seus anexos.

Os preços apresentados contemplam todos os custos e despesas diretas e indiretas relacionadas com a integral execução do objeto, como impostos, taxas, tributos, seguro, encargos trabalhistas e previdenciários e outros que porventura possam ocorrer.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (sessenta) dias.

Dados do responsável para assinatura do Contrato e preposto:

Nome completo: Daiane Tacher Cunha

RG nº: 36.468.632-7

CPF nº: 416.560.068-71

Cargo/função ocupada: Advogada/procuradora

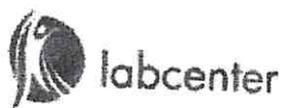
Telefone: (15)99724.0412

Data de Nascimento: 23/07/1992

Endereço Residencial: Avenida Luane Milanda de Oliveira, nº 75, bairro Jardim Santa Cruz, Araçoiaba da Serra/SP.

E-mail Institucional: tacherdayane@hotmail.com

E-mail Pessoal: tacherdayane@hotmail.com



LABCENTER DIAGNÓSTICOS INTEGRADOS

Av. Juscelino K. Oliveira, nº 789, Vergueiro, Sorocaba-SP. F: (15) 3234-9555

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA PARA FINS DE PAGAMENTO

Banco: Itaú

Agência: 1178

Conta corrente: 22543-7

Sorocaba, 09 de abril de 2021.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Daiane", written over a horizontal line.

LABCENTER DIAGNÓSTICOS INTEGRADOS EIRELI

Daiane Tacher Cunha
Procuradora



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO.

- 1.1. Registro de preço para contratação de empresa especializada para coleta e realização de testes COVID-19 PCR, visando o diagnóstico de servidores do SAAE Sorocaba.

2. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO.

ITEM	QTDE.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
01	01	SERV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS) PARA A COLETA E REALIZAÇÃO DE TESTES COVID-19 PCR, ATRAVÉS DA COLETA DE SECREÇÕES NASAL, ORAL E FARÍNGEA, VISANDO O DIAGNÓSTICO DE PACIENTES, SUSPEITOS POR INFECÇÃO DE CORONA VÍRUS ESTIMA-SE O CONSUMO DE 480 TESTES EM 12 MESES
01	01	SERV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS) PARA A COLETA E REALIZAÇÃO DE TESTE COVID-19. TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IGG E IGM OU ANTICORPOS IGG/IGM CONTRA O CORONAVÍRUS (SARS-COV-2) , em amostra de sangue total, soro ou plasma humano, VISANDO O DIAGNÓSTICO DE PACIENTES, SUSPEITOS POR INFECÇÃO DE CORONA VÍRUS ESTIMA-SE O CONSUMO DE 1000 TESTES EM 12 MESES

- 2.1. Os serviços serão solicitados conforme demanda sem que haja obrigação por parte do SAAE de consumo de um quantitativo mínimo.
- 2.2. Sempre que necessário o SAAE emitirá Ordem de Serviço para a realização dos serviços, indicando o nome de quais servidores realizarão a testagem.
- 2.3. Cada solicitação será formalizada por instrumento contratual, no quantitativo mínimo de 40 unidades, de cada um ou separadamente, e a liquidação será de acordo com a quantidade de exames realizados.

- 2.4. Os exames serão realizados em servidores que componham o quadro desta autarquia mediante requisição formal do fiscal da ata ou de funcionário por este designado.
- 2.5. O material biológico deverá ser coletado na unidade de atendimento da DETENTORA da ata de registro de preço, caso esta tenha sede em Sorocaba.
- 2.5.1. Caso a Unidade de Atendimento da DETENTORA não esteja localizada no município de Sorocaba a mesma deverá disponibilizar um local em nossa cidade para a referida coleta dentro dos padrões de qualidade e segurança exigidos pela ANVISA.
- 2.5.2. A DETENTORA deverá ter opção de coleta ao menos em 3 (três) dias da semana, pelo período mínimo de duas horas por dia ou trabalhar com horários pré-agendados, desde que o horário agendado não ultrapasse o prazo de 48 horas após a requisição do exame.
- 2.6. **Os resultados dos exames deverão ser disponibilizados em até 72 horas, após a coleta.**
- 2.7. As embalagens individuais, inclusive os tubos primários, conservantes, aditivos ou soluções para fins de coleta e realização dos exames, quando necessários, assim como, as caixas térmicas para o transporte do material biológico a serem enviados e demais produtos e serviços necessários à perfeita execução do objeto ficarão por conta da DETENTORA.
- 2.8. Todos os produtos necessários à realização dos exames, tais como: equipamentos, testes, reagentes, insumos, controles, diluentes, tampões, entre outros, deverão estar registrados na ANVISA, salvo os que não estão sujeitos a obrigatoriedade de registro pela agência reguladora.
- 2.9. Após efetuar os exames dos materiais biológicos, a DETENTORA deverá disponibilizar os resultados dos mesmos através do seu site na internet, mediante o fornecimento de senha para responsável autorizado pelo SAAE, ou envia-los via e-mails e, ainda, se solicitado, fornecê-los em meio impresso.
- 2.10. Os laudos dos exames devem apresentar metodologia empregada, valor de referência, nome do responsável pela liberação do laudo com o número de registro em conselho profissional competente (CRM, CRF, CRBio).
- 2.11. A identificação dos exames deverá ser feita pelas equipes de coleta da DETENTORA da ata, para que não ocorra equívocos na hora da análise.
- 2.12. A responsabilidade pelo transporte do material coletado será de responsabilidade da DETENTORA.

- 2.13. A DETENTORA manterá um preposto e número de telefônico para consulta esclarecimentos e orientações.
- 2.14. Os funcionários da DETENTORA da ata deverão desenvolver seu trabalho respeitando todas as normas regulamentadoras relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, utilizando os equipamentos e procedimentos de segurança obrigatórios.

3. DOS PAGAMENTOS

- 3.1. Quinzenalmente a DETENTORA deverá apresentar a medição/fechamento dos exames realizados através de relatório que deverá conter o quantitativo e identificação das coletas e exames realizados, para a conferência e aprovação da fiscalização.
- 3.2. O pagamento será efetuado pelo SAAE, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015-SAAE, sendo:
 - 3.2.1. Na sexta feira da primeira semana subsequente à do ato de conferência aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre segunda e terça feira;
 - 3.2.2. Na sexta feira da segunda semana subsequente à do ato de conferência aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre quarta e sexta feira

4. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVICOS

- 4.1. Não obstante a DETENTORA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao SAAE Sorocaba é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designado.
- 4.2. A fiscalização será exercida nos interesses do SAAE Sorocaba e não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica em responsabilidade solidária ou subsidiária do SAAE Sorocaba ou de seus agentes e prepostos;
- 4.3. Estando os serviços prestados em consonância ao estabelecido, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e encaminhados ao setor competente para o posterior e devido pagamento;

4.4. Em caso de descumprimento ou desconformidade da prestação dos serviços, a DETENTORA será notificada, por escrito, sobre as irregularidades constatadas e apontadas.

4.5. O SAAE Sorocaba se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços realizados, acaso em desacordo com o estabelecido e pactuado, constante dos instrumentos integrantes do certame licitatório, da proposta de preços ofertada ou do contrato firmado.

5. PRAZO DA EXECUÇÃO DO OBJETO E PRORROGAÇÃO

5.1. A Ata de Registro de Preço terá vigência por 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da LEI)

6.1. Além das demais documentações previstas na Lei Federal 8.666/93, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

6.1.1. Apresentar Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal n. 6360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal nº 2814 de 29/05/98, ou original/cópia autenticada de documento que justifique a sua não obrigatoriedade de apresentação conforme legislação municipal ou estadual de origem do licitante.

6.1.2. Comprovar possuir responsável técnico legalmente habilitado - Profissional com formação superior inscrito no respectivo Conselho de Classe, com as suas competências atribuídas por Lei, nos moldes estabelecidos legalmente.

6.1.3. Apresentar Certificado de Registro do Produto, emitido pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da publicação no "Diário Oficial da União" com despacho da concessão de Registro ou respectiva declaração de isenção comprovada com documento oficial.

7. UNIDADE FISCALIZADORA / AGENTE FISCALIZADOR

24

7.1. Diretoria Operacional de Infraestrutura e Logística.

8. **DA SUBCONTRATAÇÃO.**

8.1. Não será permitida a subcontratação dos serviços.

9. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

9.1. Menor Preço

Sorocaba, 26 de agosto de 2020

CELSO MALACARNE
Médico do Trabalho

WAGNER PEREIRA DA SILVA
Chefe do Setor de Segurança e Saúde Ocupacional

CLÁUDIO ROBERTO BAUDENBACHER
Diretoria Operacional de Infraestrutura e Logística

JUSTIFICATIVA

O SAAE tem encaminhado à rede pública de saúde os funcionários com sintomas de COVID 19 para a realização de exames e promovendo o afastamento imediato dos mesmos até o resultado do exame. No caso do resultado sair positivo o funcionário cumpre a devida quarentena e os demais funcionários do mesmo setor ou que tiveram contato com o servidor positivado também são encaminhados para exame. O problema é que a rede pública de saúde não repete os testes para liberar os pacientes da quarentena para suas atividades normais.

Visto que a referida doença ainda está em estudo, e há relatos de pacientes que ainda se encontram em fase contagiante mesmo após o período padrão adotado da quarentena, achamos por bem nos resguardar e testarmos os funcionários para liberação do expediente, visando monitorar, proteger, mapear e controlar a transmissão da doença dentro do ambiente de trabalho. Por isso estamos contratando somente o teste do tipo PCR, já que os demais, repetimos, estão sendo realizados pela rede pública. Além disso, nossa autarquia presta serviço essencial e abrange toda a extensão do município, de forma que os servidores infectados são potenciais disseminadores da doença por toda a cidade, por isso também a necessidade de um controle rigoroso dos casos.

Justificativa de enquadramento legal e quantitativo mínimo por requisição.

O presente Registro de Preços se enquadra no inciso I e II do artigo 4º do decreto municipal nº 18.475/10. Não há um cronograma de utilização dos serviços, visto que não temos como prever qual será o comportamento do contágio e o quantitativo de funcionários que testarão positivo para o COVID 19.

Com relação ao quantitativo mínimo, estabelecemos que cada pedido de compra será emitido com o quantitativo de mínimo de 40 unidades.

Sorocaba, 13 de agosto de 2020

CELSON MALACARNE
Médico do Trabalho

WAGNER PEREIRA DA SILVA
Chefe do Setor de Segurança e Saúde Ocupacional

CLÁUDIO ROBERTO BAUDENBACHER
Diretoria Operacional de Infraestrutura e Logística



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

MUNICÍPIO DE SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO

FOLHA 1

Avenida Pereira da Silva, 1.285 – Sta. Rosália – Sorocaba – SP – CEP: 18095-340

FONE: (15) 3224-5810 – FAX: (15) 3224-5820 – C.N.P.J.: 71.480.560/0001-39 – I.E. 669.573.983.111

FORNECEDOR: 18164 LABCENTER DIAGNOSTICOS INTEGRADOS EIRELI

C.N.P.J. : 28.216.358/0001-75

ENDEREÇO : AV PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE

CIDADE : SOROCABA

BAIRRO :

INSC. EST. :

FONE:

UF: SP CEP: 18035060

FAX:

PEDIDO DE COMPRA

No. 793 No. 000408 /2021

Data 26/05/2021

Processo E00061 /2020

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
001	40,---	UN	000.00000.9032-01 DESPESAS COM EXAMES LABORATORIAIS COLETA E REALIZACAO DE TESTES DE COVID-19 PCR, AT RAVES DA COLETA DE SECRECAO NASAL, ORAL E FARINGE A - ESTIMA-SE O CONSUMO DE 40 TESTES EM 03 MESES.	137,3300	5.493,20
CT 22/2021 - E 61/2021				TOTAL	5.493,20

2-D UTEIS - Empenhos 00033/2021

PRAZO DE ENTREGA: AV. COM. CAMILO JULIO, 255 - JD. IBITI DO PACO

LOCAL DE ENTREGA: CONFORME EDITAL

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

OBSERVAÇÃO

SAAE - SOROCABA

DATA

DE ACORDO

FORNECEDOR

DATA

OS PRODUTOS E/ OU SERVIÇOS DEVERÃO ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM ESTE PEDIDO, SENDO PASSIVO DE DEVOLUÇÃO CASO NÃO ATENDAM AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS. O NÚMERO DESTES PEDIDO, OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ CONSTAR NO CORPO DA NOTA FISCAL. A ADMINISTRAÇÃO NÃO SE RESPONSABILIZA PELA ENTREGA DE MATERIAIS EM LOCAIS DIFERENTES DO CITADO NESTE PEDIDO.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

MUNICÍPIO DE SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO

FOLHA 1

Avenida Pereira da Silva, 1.285 – Sta. Rosália – Sorocaba – SP – CEP: 18095-340

FONE: (15) 3224-5810 – FAX: (15) 3224-5820 – C.N.P.J.: 71.480.560/0001-39 – I.E. 669.573.983.111

FORNECEDOR: 18164 LABCENTER DIAGNOSTICOS INTEGRADOS EIRELI

C.N.P.J. : 28.216.358/0001-75

ENDEREÇO : AV PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKEK

CIDADE : SOROCABA

BAIRRO :

INSC. EST. :

FONE:

PEDIDO DE COMPRA

No. 793

No. 000409 /2021

Data 26/05/2021

Processo E00061 /2020

UF: SP CEP: 18035060

FAX:

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
001	40,--	UN	000.00000.9032-01 DESPESAS COM EXAMES LABORATORIAIS COLETA E REALIZACAO DE TESTES DE COVID-19 - TESTE RAPIDO IMUNOCROMATOGRAFICO PARA DETECCAO QUALITA IVA DE ANTICORPOS IGG/IGM EM AMOSTR TOTAL, SORO O U PLASMA HUMANO ESTIMA-SE O CONSUMO DE 40 TESTES EM 03 MESES	61,3300	2.453,20
CT 22/2021				TOTAL	2.453,20

2-D UTEIS Empenhos 00833/2021

PRAZO DE ENTREGA:

AV. COM. CAMILO JULIO, 255 - JD. IBITI DO PACO

LOCAL DE ENTREGA:

CONFORME EDITAL

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

OBSERVAÇÃO

SAAE - SOROCABA

DATA

DE ACORDO

FORNECEDOR

DATA

OS PRODUTOS E/ OU SERVIÇOS DEVERÃO ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM ESTE PEDIDO, SENDO PASSIVO DE DEVOLUÇÃO CASO NÃO ATENDAM AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS. O NÚMERO DESTA PEDIDO, OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ CONSTAR NO CORPO DA NOTA FISCAL. A ADMINISTRAÇÃO NÃO SE RESPONSABILIZA PELA ENTREGA DE MATERIAIS EM LOCAIS DIFERENTES DO CITADO NESTE PEDIDO.